



Superintendência de Serviços Compartilhados

TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE SERVIÇO DE
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS INDIFERENCIADOS E ORGÂNICOS PROVENIENTES
DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CONTRATANTE, NOS
ENDEREÇOS CITADOS NO PLANO DE GERENCIAMENTO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA
BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA E O
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -
SLU/DF**

SAIC Nº 12700.22/0028-3-01

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 7 de Dezembro de 1972 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.348.003/0001-10, representada neste ato representada pelo seu Superintendente de Serviços Compartilhados - SUSEC, **Tenisson Waldow de Souza**, portador da Cédula de Identidade nº 978.980, Órgão Expedidor (SSP/GO), e do CPF nº 214.670.561-20, designado para o exercício do cargo pela Portaria nº 648, de 03 de Julho de 2023 e Deliberação nº 35, de 14 de Dezembro de 2022, Publicada no BCA nº 68, de 14 de Dezembro de 2022, em conjunto com a Gerente Adjunta de Contratações da Superintendência de Serviços Compartilhados - SUSEC/GAC, **Erica Moreira Torres**, portadora do RG nº 1.802.939 – SSP/DF e CPF nº 826.337.031-00, designada pela Portaria nº 1239, de 1º de Agosto de 2022, publicada no BCA n. 39, de 1º de Agosto de 2022, e Deliberação nº 35, de 14 de Dezembro de 2022, Publicada no BCA nº 68, de 14 de Dezembro de 2022, e de outro lado, a empresa **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL (SLU/DF)**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.567.525/0001-76, no Cadastro Fiscal do Estado (ICMS), sob o n.º 07.384.846/0001-00, , sediada no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6o andar, Brasília/DF, CEP 70333-900 , Bairro Setor Comercial Sul, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **SILVIO DE MORAIS VIEIRA**, brasileiro, portador do RG-CI nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ**, brasileiro, portador da RG-CI nº 3.031.155 SSP/DF e CPF nº 500.104.091-49, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

As partes acima identificadas celebram o presente instrumento conforme o disposto nos art. 29, inciso X da Lei nº 13.303/2016, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Distrital 5.610/2016, Decreto Distrital nº 37.568/2016, Decreto Distrital nº 42.032/2021, Resolução ADASA - 11/2022 (SEI nº 8141529), e suas alterações, Portaria MMA nº 280/2020, Instrução Normativa nº 05 de 28/05/2021 - SLU-DF e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, detalhadas no Processo de Contratação Nº 21148.001903/2021-46.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato (SEI nº 7479323) SAIC Nº 12700.22/0028-3, por mais 12 meses, de prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos provenientes das instalações físicas da Contratante, nos endereços citados no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que passa a integrar o presente, nos dias e turnos estabelecidos pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com **início em 24/08/2023 e término em 24/08/2024**, conforme o Parecer Jurídico **114608** (SEI nº 8929433), o Ofício Nº 47/2023 - ACEITE (SEI nº 8782000) e a Nota Técnica (SEI nº 8846919), tendo sido verificada a regularidade da Contratada pela(s) Certidão (ões) Negativa(s) (SEI nº 8897386).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR REAJUSTADO

Em decorrência da prorrogação contratual, o valor mensal estimado do Contrato será de R\$ 5.236,77 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), perfazendo um valor total anual estimado de R\$ 62.841,24 (sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), reajustado conforme a soma dos itens 1 e 2, da tabela de preço público estabelecida pela Resolução nº 11, de 18 de novembro de 2022, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA/DF (Anexo Único), que alterou a Resolução nº 14, de 15/09/2016.";

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo Aditivo, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, a cargo da EMBRAPA Sede, na Gestão/UGR: 135058; Natureza de Despesa: 33903978; PTRES: 169092; Fonte de Recursos: 0150222020.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Considerando que no presente Contrato os dados pessoais são necessários para a execução do contrato, por força do inciso V do art. 7º da Lei 13.709/2020 é dispensado o consentimento dos titulares dos dados pessoais que esteja abrangido pela autonomia da vontade expressa na celebração deste termo aditivo ou de termo de consentimento específico.

Parágrafo Segundo: Nos termos da Lei nº 13.709/2020, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste instrumento, quais sejam, nome, nacionalidade, estado civil, Cédula de Identidade, CPF, Matrícula, e-mail e telefone serão utilizados para a finalidade específica de identificação dos representantes legais das partes, viabilização de relacionamento comercial em decorrência deste contrato e em decorrência da execução deste contrato.";

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

As Partes expressamente ratificam as demais cláusulas do Contrato referido no preâmbulo, inalteradas por este Termo Aditivo, que permanecerão em vigor produzindo de pleno direito os seus efeitos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, na cidade de Brasília/DF.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela EMBRAPA, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento eletronicamente juntamente com as das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Brasília-DF, 24 de Julho de 2023

PELA EMBRAPA

[assinado eletronicamente]

Tenisson Waldow de Souza

Superintendente de Serviços Compartilhados (SUSEC)

[assinado eletronicamente]

Erica Moreira Torres

Gerente-Adjunta de Contratações (SUSEC/GAC)

PELA CONTRATADA

[assinado eletronicamente]

Silvio de Moraes Vieira

Diretor-Presidente

[assinado eletronicamente]

Darley Braz de Queiroz

Diretor de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

[assinado eletronicamente]

Renata Garcia Lima

Analista

[assinado eletronicamente]

Erivaldo de Paiva Anchieta

Analista



Documento assinado eletronicamente por **Erica Moreira Torres, Gerente-Adjunto**, em 25/07/2023, às 10:27, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Darley Braz de Queiroz, Usuário Externo**, em 25/07/2023, às 11:46, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tenisson Waldow de Souza, Superintendente**, em 26/07/2023, às 08:50, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Garcia Lima, Analista**, em 27/07/2023, às 20:42, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo de Paiva Anchieta, Analista**, em 28/07/2023, às 11:10, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9109775** e o código CRC **FD2C95C4**.